

Prefeitura



**FERREIROS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS**

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros/PE - CEP: 55880-000

Fone (81) 3657.1156 - Fone/Fax (81) 3657.1111

CNPJ: 11.361.870/0001-02

**LEI 909/2015**

**Substitui o Anexo II, da Lei Complementar Municipal n. 01/2013, e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Ferreiros, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º – Fica substituído o Anexo II, da Lei Complementar Municipal n. 01, de 22 de Outubro de 2013, bem como suas alterações posteriores, que trata especificamente dos valores dos vencimentos dos Guardas Civis Municipais de Ferreiros, pelo Anexo I, da presente lei, o qual passa a disciplinar a matéria.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação os seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2015.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ferreiros, em 29 de janeiro de 2015.

**Gileno Campos Gouveia Filho**  
Prefeito



**ANEXO I**

**Quadro de Progressão Funcional**

**Guardas Civis Municipais**

**Por Classe, em R\$**

Níveis	A	B	C	D	E	F	G	H
I	822,65	849,34	876,90	905,36	934,73	965,07	996,38	1.028,71
II	863,78	891,81	920,75	950,62	981,47	1.013,32	1.046,20	1.080,14
III	950,15	980,98	1.012,81	1.045,68	1.079,61	1.114,64	1.150,81	1.188,15
IV	1.092,67	1.128,13	1.164,73	1.202,52	1.241,54	1.281,83	1.323,42	1.366,37